C/2025/2332

16.4.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11935 — CARLYLE / SK CAPITAL PARTNERS / BLUEBIRD)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2332)

1. Em 7 de abril de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Carlyle Group, Inc. («Carlyle», EUA),

— SK Capital Investment VI, Ltd. («SKCI VI», EUA), controlada pela SK Capital Partners L.P. («SK Capital Partners», EUA)

— Bluebird bio, Inc. («Bluebird», EUA).

A Carlyle e a SK Capital Partners vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Bluebird.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Carlyle é um gestor de ativos alternativos de dimensão mundial que investe em participações privadas, crédito à escala mundial e soluções de investimento, incluindo imobiliário, recursos naturais e estratégias de fundos de fundos,

— A SK Capital Partners é uma sociedade de investimento não cotada com sede nos Estados Unidos, centrada nos setores dos materiais de especialidade, dos produtos químicos e dos produtos farmacêuticos.

— A Bluebird dedica-se principalmente ao desenvolvimento e à comercialização de terapêuticas genéticas destinadas a tratar a nível genético as causas subjacentes das doenças. A Bluebird opera exclusivamente nos Estados Unidos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11935 — CARLYLE / SK CAPITAL PARTNERS / BLUEBIRD

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË